

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 5.540, DE 2016

Acrescenta dispositivo na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Autor: Deputado RÔMULO GOUVEIA

Relatora: Deputada SHÉRIDAN

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 5.540, de 2016, de autoria do ilustre Deputado Rômulo Gouveia, que pretende alterar a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar que os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizarem ao público fraldário ou banheiro familiar deverão garantir espaço, próprio ou compartilhado, no qual homens poderão assistir seus filhos.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões de Desenvolvimento Urbano - CDU, em que já foi aprovada; de Defesa dos Direitos das Mulheres - CMULHER; de Seguridade Social e Família - CSSF; e de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD. À CCJC compete, ainda, manifestar-se terminativamente sobre os temas de sua competência específica, além do mérito, conforme dispõe o art. 54 do RICD.

A matéria não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres opinar sobre o mérito da proposição. O PL 5540/2016 pretende alterar o Estatuto da Criança e do Adolescente para ampliar o acesso dos homens às instalações como fraldários ou banheiros familiares, ofertadas ao público por estabelecimentos públicos e privados, de modo a dar tratamento mais equitativo aos responsáveis por cuidados de crianças, independente de gênero.

Essa medida certamente fortalece o equilíbrio nas relações entre os membros das famílias, ao permitir também aos pais, e não somente às mães, participar dos cuidados com os filhos – no caso, acompanhar os bebês e as crianças mais novas ao fraldário ou ao banheiro. De forma inovadora, a proposição em análise a uma só vez beneficia os pais e alivia as mães, ao estimular a parceria nos cuidados com os filhos.

Concordamos com a análise do ilustre Deputado Nilto Tatto, Relator da matéria na Comissão de Desenvolvimento Urbano:

Esta é uma desejada e bem-vinda mudança cultural que deve ser apoiada e consolidada pela legislação pátria. A proposta estreita as relações entre pai e filho e permite que os homens cumpram com suas responsabilidades na criação das crianças.

Face ao exposto, votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.540, de 2016.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada SHÉRIDAN
Relatora